

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

MENSAGEM Nº 070

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimas Senhoras Vereadoras e Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa o projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a adquirir da Companhia de Desenvolvimento de Curitiba, Curitiba S.A., a área que especifica".

O processo 04-048946/2022 trata de aquisição por parte do Município de Curitiba de imóvel pertencente a Curitiba S.A. de indicação fiscal nº 89.169.022.000, utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, onde está implantado o equipamento público Centro Municipal de Educação Infantil Vereadora Laís Peretti.

Trata-se de área de propriedade da Curitiba S.A., porém com equipamento pertencente ao Município, havido pela matrícula anexa.

A Superintendência Executiva da Secretaria Municipal da Educação - SME manifesta o interesse na referida aquisição, para a regularização da propriedade do imóvel onde está situada uma unidade educacional, desde que atendidos todos os aspectos legais.

A Diretora do Departamento de Gestão do Patrimônio Público no exercício de suas competências, informou estar caracterizado o interesse público na aquisição proposta.

O Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação considera que a alienação da área da Curitiba S.A está configurada como interesse da Administração Pública para a regularização do equipamento público - Centro Municipal de Educação Infantil Vereadora Laís Peretti, sobre ela edificada, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados por esta unidade educacional, sendo de relevante interesse público para a comunidade da área de abrangência que faz uso do citado equipamento.

A Comissão de Avaliação de Imóveis (CAI) da SMAP, utilizando-se de análise dos dados do mercado imobiliário na região, dos dados específicos do imóvel em questão e vistoria "in loco", atribuiu o valor de R\$ 3.775.000,00 (três milhões, setecentos e setenta e cinco mil reais) para a área, conforme Laudo de Avaliação n° 012, datado em 09 de janeiro de 2023.

Certo da importância do projeto de lei em tela, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo **Prefeito de Curitiba**

Excelentíssimo Senhor

Vereador Marcelo Fachinello

Presidente da Câmara Municipal de Curitiba Curitiba - PR

PROPOSICÃO N° 005.00217.2023

Projeto de Lei Ordinária

EMENTA

Autoriza o Poder Executivo a adquirir da Companhia de Desenvolvimento de Curitiba, Curitiba S.A. a área que especifica.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da Curitiba S.A., pelo valor total de R\$ 3.775.000,00 (três milhões setecentos e setenta e cinco mil reais), atribuído pela Comissão de Avaliação de Imóveis - CAI da Secretaria Municipal de Administração, de Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação - SMAP, conforme Laudo de Avaliação nº 012, datado de 9 de janeiro de 2023, conforme processo administrativo nº 04.048946/2022-PMC, a área de 4.885,23m², com as seguintes características e confrontações:

I - lote D-1-A, resultante da subdivisão do Lote D-1, situado Na Cidade Industrial de Curitiba, localizado no lado ímpar da Rua Atílio Vieira de Moura (W563L), de forma irregular, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0PP, localizado a 108,41m da Rua Arthur Martins Franco (W632), com azimute 177°30'31" na extensão de 39,45m, até interceptar o ponto 01; seguindo deste ponto com azimute de 272°44'40" na extensão de 1,06 m até interceptar o ponto 02; seguindo deste ponto com azimute de 178°19'20" na extensão de 5,67 m até interceptar o ponto 03, toda a extensão do ponto 0PP ao ponto 03 confrontando com o D-1-B; seguindo deste ponto com azimute de 178°19'20" na extensão de 10,11m, até interceptar o ponto 04; seguindo deste ponto com azimute de 87°28'14" na extensão de 109,38 m, até interceptar o ponto 05, ambos confrontando com o Lote de Indicação Fiscal nº 89.169.013.000; seguindo deste ponto com azimute de 357°51'08" na extensão de 45,61 metros até interceptar o ponto 06, confrontando com a Rua Arthur Martins Franco (W632); seguindo deste ponto com azimute de 230°18'23" na extensão de 23,90m, até interceptar o ponto 07; seguindo desse ponto com azimute de 287°37'53" na extensão de 69,52m, até interceptar o ponto 08, ambos confrontando com o Lote de Indicação Fiscal nº terceptar o ponto 08, ambos confrontando com o Lote de Indicação Fiscal nº

89.232.001.000; seguindo desse ponto com azimute de 267°28'42" na extensão de 24,04m, até interceptar o ponto 0PP=09, confrontando com a Rua Atílio Vieira de Moura (W563L), finalizando o perímetro e perfazendo uma área de 4.885,23m2. Imóvel esse cadastrado com a Indicação Fiscal do Cadastro Municipal 89.169.022.000, matriculado sob n° 125.333 da 6ª Circunscrição Imobiliária Curitiba.

Parágrafo único. Vencido o prazo legal do Laudo de Avaliação, novo e tempestivo Laudo de Avaliação deverá ser emitido.

Art. 2º O lote de terreno a que se refere o artigo anterior, é necessário para a regularização da propriedade do imóvel onde está implantado o equipamento público Centro Municipal de Educação Infantil Vereadora Laís Peretti.

Art. 3º Todas as obrigações e débitos, quanto ao imóvel mencionado no art. 1º desta lei, existente até a data do recebimento do imóvel pelo Município, será de exclusiva responsabilidade da vendedora.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º As despesas de escritura e registro serão pagas pela compradora.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.